

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTOS INFANTIS INÉDITOS PARA COLETÂNEA SESC PARANÁ – 2020**

**OBJETO: SELEÇÃO DE 10 CONTOS INÉDITOS PARA COLETÂNEA DE CONTOS INFANTIS DO SESC PR 2020**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por seu Diretor Regional, **EMERSON SEXTOS**, brasileiro, casado, contador, com identidade/RG nº 5.144.321-7 SSP/PR e CPF/ME nº 850.476.949-68, torna pública a realização de processo de **SELEÇÃO DE CONTOS INFANTIS INÉDITOS PARA COMPOR A 5ª COLETÂNEA SESC PARANÁ** – com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

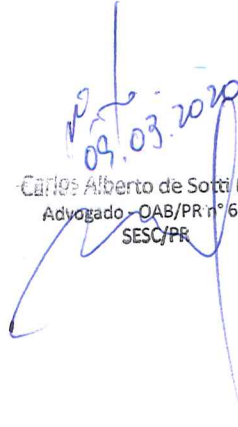
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site [www.sescpr.com.br/cultura/editais](http://www.sescpr.com.br/cultura/editais). Informações podem ser obtidas pelo telefone (41) 3304-1370 e pelo e-mail [isabel.bizerra@sescpr.com.br](mailto:isabel.bizerra@sescpr.com.br).

Curitiba, 09 de MARÇO de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**EMERSON SEXTOS**

Diretor Regional

SESC/PR

  
09.03.2020  
Carlos Alberto de Sotti Lopes  
Advogado - OAB/PR nº 6006  
SESC/PR

  
Maristela M. Carrara Bruneri  
Diretora da Divisão de Educação e Cultura  
SESC PR

  
Márcio Norberto<sup>1</sup>  
Gerente de Cultura  
Sesc-PR



## APRESENTAÇÃO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa.

Ao realizar ações na área cultural, o SESC/PR contribui para a formação de uma sociedade mais observadora e detentora de um olhar crítico em relação ao meio em que vive.

Esta seleção procura resgatar, por meio de textos de conteúdo infantil, a relação dos paranaenses com os elementos culturais de seu estado, possibilitando uma identidade inerente ao que é próprio do Paraná.

## 1. OBJETO

Seleção de 10 contos inéditos para coletânea de contos infantis do SESC/PR 2020.

## 2. OBJETIVOS

- a) Fomentar a produção paranaense de textos do gênero “Conto”, voltados ao público infantil;
- b) Oportunizar aos escritores paranaenses a impressão e divulgação de seus trabalhos;
- c) Reconhecer e valorizar a cultura paranaense presentes nas mais diversas manifestações artísticas.

## 3. DA NATUREZA DO TEMA

3.1. Entende-se por conto, uma narrativa ficcional curta, com tema único, espaço e tempo limitado e com número reduzido de personagens.

3.2. O tema é livre, porém deve ter o Estado do Paraná como cenário e, obrigatoriamente, direcionado ao público infantil com idade até 11 (onze) anos, em forma, linguagem e conteúdo.

3.3. Os contos não devem conter elementos discriminatórios em relação à raça, cor, crença, religião, ideologia política, orientação sexual e gênero.

## 4. REGULAMENTO

4.1. **Das inscrições:** Poderão inscrever-se para esta Seleção somente pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), nascidas e/ou residentes no Estado do Paraná.

4.2. Não poderão participar deste processo: servidores da Fecomércio/PR, do SESC/PR ou do SENAC/PR, conselheiros das referidas entidades, membros da comissão julgadora, bem como cônjuges ou parentes até o 3º grau civil destes. Também não poderão participar autores que foram selecionados em edições anteriores da Coletânea SESC de Contos Infantis nos últimos dois anos.



4.3. Cada participante deverá inscrever uma produção inédita (entende-se por inédita a produção nunca premiada em concursos anteriores e não publicada em livro, revista ou meios eletrônicos até a data do encerramento das inscrições deste concurso).

4.4. As inscrições serão gratuitas, com o preenchimento do formulário disposto no (Anexo I) deste Edital, e poderão ser efetuadas a partir da publicação deste edital até o dia 30 de abril, sendo considerada a data de postagem no Correio (data do carimbo). As inscrições encaminhadas pelo Correio deverão ser postadas com Aviso de Recebimento (AR) para o seguinte endereço: **Serviço Social do Comércio – SESC – Unidade Sesc da Esquina, Rua Visconde do Rio Branco, 969, Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80410-001**. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3304-1370 ou através do e-mail: [isabel.bizerra@sescpr.com.br](mailto:isabel.bizerra@sescpr.com.br).

4.5. O envelope encaminhado pelo Correio deverá ser identificado com as seguintes informações:

**“SELEÇÃO DE CONTOS INFANTIS PARA COLETÂNEA SESC PARANÁ – Edição 2020”**

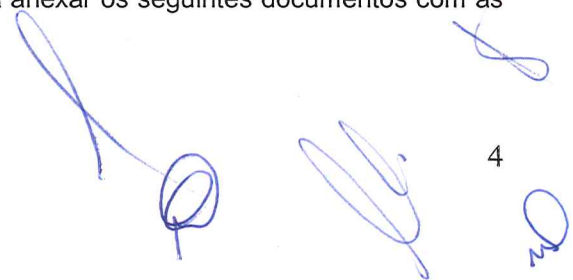
**Título do Conto:**

**Pseudônimo do Autor:**

4.6. **Do material:** O material entregue para inscrição deverá conter:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) O conto impresso em 03 (três) vias, em papel A4, sem ilustrações, numa só face, com no mínimo uma página (1600 caracteres) e no máximo três páginas (4800 caracteres) digitadas no Microsoft Word, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento duplo, margens 2,5 cm;
- c) O título do conto deverá constar da parte superior da página inicial digitado em negrito, em fonte Arial, tamanho 14, alinhamento centralizado;
- d) As três vias deverão ser identificadas com título e pseudônimo abaixo do título. É proibida qualquer forma de identificação nas margens, no rodapé e no texto do conto, como nome ou sobrenome do autor, suas iniciais, assinatura ou rubrica.
- e) O conto deve, necessariamente, ser escrito em língua portuguesa;
- f) Cópia da carteira de Identidade/RG e de comprovante de residência;
- g) Declaração de residência preenchida e assinada (Anexo II);
- h) 01 CD, em arquivo Word, contendo o texto do conto inscrito, biografia do autor com, no máximo, 10 linhas e fotografia do autor em alta resolução (2200 pixels no maior lado/300 dpis);

4.7. As inscrições poderão também ser realizadas pelo site do SESC/PR, no endereço eletrônico [www.sescpr.com.br/cultura/editais](http://www.sescpr.com.br/cultura/editais) a partir da publicação deste edital até 23h59 do último dia, conforme item 4.4. Para inscrição pelo site, o (a) candidato (a) deverá anexar os seguintes documentos com as devidas informações:



- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida no próprio sistema (Anexo I);
- b) O conto em formato A4, sem ilustrações, numa só face, com no mínimo uma página (1600 caracteres) e no máximo três páginas (4800 caracteres) digitadas no Microsoft Word, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento duplo, margens 2,5 cm e com nome do documento em letras maiúsculas sendo primeiro o pseudônimo seguido pelo título do conto;
- c) O título do conto, no corpo do texto, deverá constar da parte superior da página inicial digitado em negrito, em fonte Arial, tamanho 14, alinhamento centralizado;
- d) No arquivo deverá haver a identificação do título com pseudônimo abaixo do título. É proibida qualquer forma de identificação nas margens, no rodapé e no texto do conto, como nome ou sobrenome do autor, suas iniciais, assinatura ou rubrica;
- e) O conto deve, necessariamente, ser escrito em língua portuguesa;
- f) Cópia da carteira de Identidade/RG e de comprovante de residência, no formato JPG ou PDF;
- g) Declaração de residência preenchida e assinada (Anexo II) JPG ou PDF;
- h) Arquivo em formato Word, contendo biografia do autor com, no máximo, 10 linhas e fotografia do autor em alta resolução (2200 pixels no maior lado/300 dpis), no formato JPG;

4.8. Será desclassificado o participante que não entregar a documentação completa solicitada neste regulamento.

4.9. O Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo III deste Edital), somente para os 10 selecionados, será solicitado posteriormente ao processo de seleção e divulgação do resultado no site do SESC/PR.

**4.10. Não serão aceitos:**

- a) Trabalhos com teor informativo, didático, poemas, biografias, quadrinhos, peças de teatro e coletâneas de contos;
- b) Trabalhos acompanhados de ilustrações;
- c) Trabalhos em desacordo com as especificações de apresentação e de extensão do texto;
- d) Original veiculado e/ou publicado durante o processo deste edital;
- e) Revelação da autoria do original antes da divulgação do resultado;
- f) Apresentação de obras póstumas;
- g) Trabalhos em coautoria.

**5. ANÁLISE E SELEÇÃO**

5.1. Os contos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por membros de notório conhecimento no campo literário, que procederá à seleção de 10 (dez) contos. A classificação dos 10

contos selecionados para compor a coletânea será divulgada no site [www.sescpr.com.br/cultura/editais](http://www.sescpr.com.br/cultura/editais) e todos os participantes serão comunicados via e-mail informado no Anexo I.

5.2. **Crterios:** Os nicos crterios para anlise e seleo das obras inscritas sero o mrito literrio e a adequao temtica proposta. Caber a Comisso de Seleo a deciso final, que ser soberana e no suscetvel de apelo.

5.3. **Premiao:** Os 10 (dez) contos selecionados sero ilustrados por profissional especializado na rea e reunidos em coletnea a ser publicada pelo SESC/PR, com o devido registro no ISBN. A solenidade de lanamento da coletnea dar-se- em data e horrio a serem definidos dentro da programao da **39ª Semana Literria Sesc Paran & Feira do Livro 2020**. Os (as) autores (as) das obras selecionadas recebero 10 (dez) exemplares da coletnea.

5.4. A critrio do SESC/PR e havendo disponibilidade, os (as) autores (as) selecionados (as) podero ser convidados (as) a compor programoes literrias realizadas pela Instituio.

## 6. DISPOSIOES GERAIS

6.1. Alm da impresso, os contos sero mantidos no site do SESC/PR.

6.2. No haver prmio pecunirio.

6.3. Os (as) autores (as) cujos contos tenham sido selecionados para integrar a coletnea devero assinar e encaminhar ao SESC/PR, no prazo a ser determinado, o Termo de Cessao de Direitos Autorais (Anexo III), com firma reconhecida em cartorio.

6.4. O SESC/PR no se responsabilizar por despesas com transporte, hospedagem e alimentao dos autores cujos contos forem selecionados para compor a coletnea.

6.5. No poder haver comercializao da coletnea por parte do SESC/PR e tampouco da parte do autor selecionado.

6.6. O SESC/PR reserva-se o direito de:

- a) Utilizar os trabalhos selecionados, em material institucional, por prazo indeterminado;
- b) Proceder a reviso gramatical dos contos selecionados, com a finalidade de publicao da coletnea;
- c) No devolver aos participantes o material da inscrio;
- f) Diagramar ilustrar os textos conforme os seus crterios.

6.7. O SESC/PR no fornecer a terceiros o arquivo contendo a coletnea para impresso.



6.8. O SESC/PR não se responsabilizará por cópias, plágios ou fraudes que eventualmente vierem a acontecer a partir da coletânea dos contos selecionados.

6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.10. Todos os Atos/Comunicados relativos a este Edital serão divulgados no site do SESC/PR.

## 7. DA CONCORDÂNCIA AO REGULAMENTO

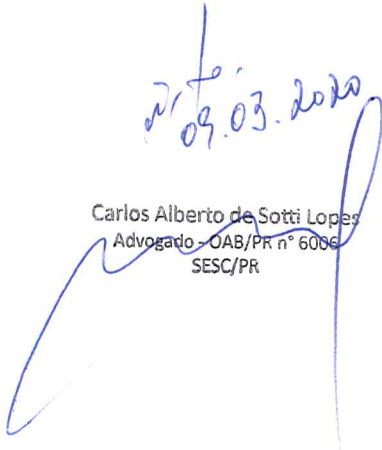
7.1. Os (as) participantes, ao se inscreverem, manifestam plena concordância com o presente Edital, cujo descumprimento ensejará em desclassificação.

Curitiba, 09 de MARÇO de 2020


  
**EMERSON SEXTOS**

Diretor Regional

Serviço Social do Comércio – SESC Paraná

  
Carlos Alberto de Sotti Lopes  
Advogado - OAB/PR n° 6006  
SESC/PR

  
Maristela M Carrara Bruneri  
Diretora da Divisão de Educação e Cultura  
SESC PR

  
Márcio Norberto  
Gerente de Cultura  
Sesc-PR





ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Pseudônimo do (a) autor (a):

\_\_\_\_\_

Título da obra inscrita:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_





Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG número \_\_\_\_\_, declaro, para fins da **SELEÇÃO DE CONTOS INFANTIS INÉDITOS PARA COLETÂNEA SESC PARANÁ**, que resido na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná.

Declaro ainda que, na hipótese de, por qualquer razão, restar comprovada a falsidade das informações por mim apresentadas, estar ciente das consequências previstas na legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
[NOME]

[CIDADE] \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

### ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Por este instrumento, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no R.G. (Carteira de Identidade) sob nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, cede e transfere em caráter definitivo e com exclusividade ao **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por seu (função), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), com identidade/RG sob nº \_\_\_\_\_, (Órgão Expedidor) e CPF/ME nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, a titularidade dos seus direitos patrimoniais relativos ao texto em forma de Conto, intitulado “\_\_\_\_\_”, selecionado no Projeto “**SELEÇÃO DE CONTOS INFANTIS INÉDITOS PARA COMPOR COLETÂNEA SESC PARANÁ**”, por prazo indeterminado, até a incidência do público domínio sobre a obra em questão, legitimando-o a utilizar a obra nas diversas modalidades previstas na Lei nº 9.610/98 - Lei de Direito Autoral – LDA, compreendendo todos os seus direitos, podendo explorar a obra em toda sua amplitude, exceto o direito de natureza moral.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ao **CESSIONÁRIO** são cedidos todos os direitos de reprodução, por qualquer meio existente ou que venha a ser inventado no futuro, seja na forma de internet e multimídia, bem como todos os direitos de adaptação, especialmente para sua adequação ao estilo e espaço em que irá figurar, sem limitação quanto aos veículos de publicação, línguas, áreas de circulação nacional ou estrangeira e formato produzido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica estabelecido que a presente cessão engloba os direitos autorais de quaisquer colaboradores do **CEDENTE** na apresentação, divulgação, reprodução, ilustração ou difusão da obra descrita e caracterizada na Cláusula Primeira, ficando, deste modo, eximido o **CESSIONÁRIO** de qualquer responsabilidade perante possíveis direitos conexos relativos ao trabalho ora cedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente cessão opera-se a título gratuito, declarando o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** que não há transferência, entre eles, de recursos financeiros pela presente cessão de direitos autorais, nada lhe sendo devido, a qualquer título, em tempo algum.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ao **CESSIONÁRIO** cabe, de acordo com sua conveniência, usar, divulgar e expor a obra objeto do presente contrato, sem que o **CEDENTE** recobre os direitos ora cedidos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** se obrigam, por si e seus herdeiros ou sucessores, a fazer, em qualquer tempo, firme, bom e valioso o presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica convencionado entre as partes que a presente cessão de direitos autorais patrimoniais tem vigência a partir da data da sua assinatura e obriga o **CEDENTE**, diretamente, seus herdeiros e sucessores durante o prazo de proteção aos direitos autorais assegurado no artigo 41 da Lei 9610/1998.

**CLAUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba/PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam efeitos idênticos, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SESC/PR

\_\_\_\_\_  
CEDENTE

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

